



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000171/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 28/08/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a concessão de voucher para famílias colocarem seus filhos em creches particulares na cidade de Juiz de Fora, com a finalidade de zerar a fila de espera de vagas em creches no município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um voucher para famílias com crianças em idade de creche, visando a matrícula em creches particulares da cidade de Juiz de Fora, em cumprimento à Lei nº 9.394, de 1996 ((LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a obrigatoriedade da educação infantil a partir dos 4 anos de idade.

Art. 2º O voucher terá um valor definido pelo Executivo Municipal, visando cobrir total ou parcialmente os custos da mensalidade da creche escolhida pela família.

Art. 3º O voucher será concedido apenas para famílias com crianças em idade de creche que estejam aguardando na fila de espera de vagas em creches do Município.

Art. 4º O período de concessão do voucher será definido pelo Executivo Municipal, podendo ser renovado ou prorrogado de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As creches particulares conveniadas deverão ter autorização e certificação pelos órgãos competentes, comprovando a qualidade do ensino e dos serviços oferecidos.

Art. 6º As famílias beneficiárias do voucher deverão comprovar a matrícula do filho em creche particular conveniada para receber o benefício.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de agosto de 2023.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

